



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.518.498/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1987
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ASTERIO DE MELLO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERANOPOLIS	UF RS
-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3441-9300
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 15:29:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201283501

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2372813513

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VERANOPOLIS

Local

11 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/457.039-3	RSN2372813513	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.765.700-30	SIDNEY OSORIO TOMASI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Os infra-assinados:

SIDNEY OSÓRIO TOMASI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Veranópolis, RS, nascido em 01.05.1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, 176, Centro, no município de Veranópolis, RS, CEP 95.330-000, portador da Carteira de Identidade nº. 4014594586, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 411.765.700-30, e

GILMAR LUIZ RECHE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Veranópolis, RS, nascido em 05.01.1962, empresário, residente e domiciliado na Avenida Julio de Castilhos, 535, Apartamento 601, Centro, no município de Veranópolis, RS, CEP 95.330-000, portador da carteira de identidade nº. 6018349289 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 337.200.960-68, e

GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Veranópolis, RS, nascido em 23.03.1983, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 470, S/N, Km 182, Monte Bérico, município de Veranópolis, RS, CEP 95.330-000, portador da Carteira de Identidade nº 4085487281 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 001.562.780-22

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Astério de Mello, nº 258, Centro, Município de Veranópolis - RS, CEP 95330-000, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43201283501, em sessão de 02.04.1987 e alterações posteriores e inscrita no CNPJ sob o nº. 91.518.498/0001-34, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O sócio **SIDNEY OSÓRIO TOMASI** vende e transfere parte de seu capital social para o sócio **GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI**, sendo 40 (Quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40,00 (Quarenta Reais). O cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

SEGUNDA: O sócio **GILMAR LUIZ RECHE** vende e transfere parte de seu capital social para o sócio **GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI**, sendo 40 (Quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40,00 (Quarenta Reais). O cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: Após a transferência de quotas realizada nas cláusulas Primeira e Segunda o capital social que é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), constituído de 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado e ficará distribuído entre os sócios de seguinte forma:

a) o sócio **SIDNEY OSÓRIO TOMASI** participará com 1.560 (Um mil quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais),

b) o sócio GILMAR LUIZ RECHE participará com 1.560 (Um mil quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais),

c) o sócio GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI participará com 880 (Oitocentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

De acordo com as alterações acima mencionadas, concordam os sócios em consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cláusula 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**.

Cláusula 2 - A sociedade tem sua sede social na Rua Astério de Mello, nº 258, Centro, Veranópolis, RS, CEP 95.330-000.

Cláusula 3 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4 – O objetivo da sociedade é locação de equipamentos e sistemas de telefonia, desenvolvimento, licenciamento e manutenção de softwares customizáveis e manutenção de equipamentos e sistemas de comunicação.

Cláusula 5 – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades no dia 01 de abril de 1987.

Cláusula 6 – O capital social da empresa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) o sócio SIDNEY OSÓRIO TOMASI participa com 1.560 (Um mil quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais),

b) o sócio GILMAR LUIZ RECHE participa com 1.560 (Um mil quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais),

c) o sócio GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI participa com 880 (Oitocentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Cláusula 7 – A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§1º) Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º) Os administradores que prestarem serviços à sociedade receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA , CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§3º) É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º) Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

§6º) A aquisição e alienação de bens imóveis e a contratação de empréstimos de financiamentos somente terão validade quando assinados por todos os sócios.

Cláusula 8 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9 – Os administradores que prestarem serviços à sociedade receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelas sócias, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula 10 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11 – A aquisição e alienação de bens e a contratação de empréstimos de financiamentos somente terão validade quando assinados por todos os sócios.

Cláusula 12 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13 – Nos termos do disposto no art. 1085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência da empresa, poderá mediante simples deliberação da reunião e/ou assembléia dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes atos, além daqueles expressamente determinados na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002: a) empregar-se, associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade; b) emprestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade; c) estar incurso em algum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

Cláusula 14 – Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, tudo tratado em reunião e/ou assembléia especialmente convocada para este fim com presença de todas as partes e o valor de seus haveres será apurado e liquidado na proporção de suas quotas de capital social na empresa.

Cláusula 15 – Os haveres do interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, mediante avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis e a forma de pagamento será acordada entre os remanescentes, sendo que o pagamento será no mínimo em 24

(vinte e quatro) prestações iguais mensais e sucessivas, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da data da tomada de ciência pela sociedade do evento ocorrido.

Parágrafo Único – Aplica-se o mesmo procedimento nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 16 – As quotas de capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a averbação do respectivo instrumento, conforme determina a lei.

Cláusula 17 – Os sócios que se desfizerem ou transferirem suas quotas de capital social, total ou parcialmente, deverão comunicar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 18 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica permitida a distribuição antecipada de resultados, em qualquer período do ano calendário, se assim os sócios desejarem.

Cláusula 19 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 20 – As deliberações dos sócios serão apreciadas em reunião, onde também serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico do exercício anterior e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 21 – Nos termos do disposto no art. 1072, da Lei 10406 de 10.01.2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reunião e/ou assembléia geral dos sócios quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

Cláusula 22 – Para a convocação da reunião será realizada uma comunicação interna em duas vias onde constará o local, data, hora e ordem do dia da reunião e/ou assembléia, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Cláusula 23 – A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na empresa.

Cláusula 24 – Todas as matérias que dependem de deliberações dos sócios, conforme determinadas no art. 1071, do Novo Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembléia geral pelos sócios quotistas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1076 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 25 – As decisões da reunião e/ou assembléia dos sócios quotistas será lavrada em ata em três vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura em livro de atas.

Cláusula 26 – Conforme disposto no parágrafo único do artigo 1053 da lei 10406 de 11 de janeiro de 2003, sobre os casos omissos não regulados neste instrumento, ou nesta lei, deverão ser aplicadas as normas da sociedade anônima.



Cláusula 27 – Ocorrendo a dissolução da sociedade, quer por anuência dos sócios, quer por resolução deste contrato, ou por qualquer outra causa determinada em Lei, os sócios terão seus haveres apurados e liquidados na proporção de sua participação no capital social, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 28 – O presente instrumento poderá ser alterado em qualquer tempo, sempre que os contratantes assim o desejarem.

E por estarem justos e acertados escolhem o foro da Comarca de Veranópolis, RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

Veranópolis, RS, 29 de Novembro de 2023.

Sidney Osório Tomasi

Gilmar Luiz Reche

Giovanni Augusto Attolini



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA , CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/457.039-3	RSN2372813513	30/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
337.200.960-68	GILMAR LUIZ RECHE	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

001.562.780-22	GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

411.765.700-30	SIDNEY OSORIO TOMASI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA, de CNPJ 91.518.498/0001-34 e protocolado sob o número 23/457.039-3 em 04/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9485250, em 13/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.765.700-30	SIDNEY OSORIO TOMASI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
337.200.960-68	GILMAR LUIZ RECHE	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.562.780-22	GIOVANNI AUGUSTO ATTOLINI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
411.765.700-30	SIDNEY OSORIO TOMASI	12/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2023, às 18:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/457.039-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9485250 em 13/12/2023 da Empresa SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA , CNPJ 91518498000134 e protocolo 234570393 - 04/12/2023. Autenticação: 59385FD0AC92BBC4666F6C3757EC41EB7F96, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/457.039-3 e o código de segurança X9Mh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 91.518.498/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:56 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **C919.069D.D5B5.2A72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA**

CNPJ base: **91.518.498/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29896619**
Autenticação: **40201046**





MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Centro - Veranópolis

CNPJ: 98.671.597/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DO CADASTRO ÚNICO

Código de Cadastro

000015922

Contribuinte

SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA

Logradouro

RUA DEP. ASTERIO DE MELLO

Bairro

SAO FRANCISCO

Cidade

VERANOPOLIS

CPF/CNPJ

91.518.498/0001-34

Número

Complemento

258

CEP

9533000

UF

RS

É CERTIFICADO, para fins de direito, que até a presente data inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças com relação ao contribuinte acima identificado, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças de cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida. A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br, U NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS

Emitida às 15:40:10 do dia 18/06/2024

Válida até 17/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8260DF41AE75D29C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/7229

Dados do Contribuinte

Razão Social: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO
CNPJ: 91.518.498/0001-34
Endereço: ASTERIO DE MELLO, 258
Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: VERANOPOLIS
Estado: RS
CEP: 95330-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 8866

Certidão emitida em: 06/08/2024

Com validade até: 05/10/2024

Data impressão: 06/08/2024 - 15:35

<https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.518.498/0001-34
Razão Social: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: RUA ASTERIO DE MELLO 258 / CENTRO / VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920350581721288

Informação obtida em 06/08/2024 15:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.518.498/0001-34

Certidão nº: 53897035/2024

Expedição: 06/08/2024, às 15:49:06

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.518.498/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 91518498000134,
Endereço - RUA ASTERIO DE MELLO, 258, CENTRO, VERANOPOLIS - RS.

6 de agosto de 2024, às 15:53:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
a3fd2fa3696223ff1b6843a01cefa40c

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MÓVEIS BENTEC LTDA, sediada na Rua JOANA GUINDANI TONELLO, n.º 1952, bairro Industrial, Bento Gonçalves/RS, CNPJ n.º 88.670.385/0001-45, telefone (54) 2102 9000, atesta para os devidos fins que a empresa SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, sediada na Rua Astério de Mello, n.º 258, Centro, Município de Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.518.498/0001-34, tem fornecido manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, sem limite de horas mês, na Plataforma Alcatel Lucent Omni PCX Office (OXO), para nossa empresa desde 2009. Os serviços de suporte técnico e assessoria, são fornecidos na modalidade, Contrato de Manutenção. Os serviços são executados em nossa empresa e podemos afirmar que a qualidade deles tem atendido nossas necessidades, das quais nada temos em contrário.

Contato de Referência para maiores informações a respeito do fornecedor:

Nome: PATRIC PRIGOL (Coordenador de TI)

Telefone: 54 2102 9046

E-mail: patric.prigol@bentec.com.br

P.S.: Validade deste documento: 120 dias a contar da data de sua assinatura.

Caxias do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

88.670.385/0001-45

MOVEIS BENTEC LTDA

Rua Joana Guindani Tonello, 1952
B. Industrial-CEP 95706-300
BENTO GONÇALVES - RS

Atenciosamente,

Nome:

PATRIC PRIGOL

CPF:

813.332.690 - 72



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 15:55:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **91.518.498/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.